Fusion Platform: 4d64b43e-bcb7-498e-ad4c-810de36d35b3

PREGÃO ELETRÔNICO – 25/0066

LICITAÇÕES-E Nº 1079930

PREÂMBULO:

O SESC/SE – DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE, torna público, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, que realizará Licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, pelo **sistema de Contratação**, **do Tipo Menor Preço (menor taxa de administração em percentual)**, nos termos da RESOLUÇÃO SESC nº 1.593/2024 de 02 de maio de 2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.

1 - OBJETO:

Constitui objeto desta licitação contratação de empresa para a seleção da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DO SESC/SE, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, DE PROPRIEDADE DO SESC/SE, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e seus Anexos.

2 – ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL:

De **29/09/2025** até às 13h59min do dia **07/10/2025.**

3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:

Às 14h30min do dia **07/10/2025.**

4 - ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:

Até às 10 HORAS do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da Sessão Pública, por meio eletrônico, via internet, para o seguinte endereço:

https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4d64b43e-bcb7-498e-ad4c-810de36d35b3

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/0066

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 O SESC, Administração Regional no Estado de SERGIPE, torna público para fins de conhecimento e intimação dos interessados que, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela RESOLUÇÃO SESC n.º 1.593/2024, de 02 de maio de 2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO (menor taxa de administração em percentual)**, para fins de **Contratação, pelo período de 12 meses,** do OBJETO ESPECIFICADO NO ITEM 3 DESTE EDITAL, destinados ao atendimento das necessidades do SESC/SE, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

1.2 As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo Licitatório até a assinatura do respectivo **Contrato**. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas de preços.

1.3 A documentação necessária à habilitação e à proposta de preços deverá atender a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. Qualquer descumprimento por parte da licitante implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

1.4 Este edital estará disponível, a partir de **29/09/2025**, no site https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ e no portal do Sesc/SE: https://sesc-se.com.br/licitacoes.

2. DA ABERTURA:

2.1 A abertura da presente Licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada de acordo com a Resolução SESC nº 1.593/2024 de 02 de maio de 2024.

2.1.1 Acolhimento da proposta:
De acordo com o ITEM - 2 do preâmbulo deste EDITAL.

2.1.2 Início da Sessão Pública de Disputa de Preços:
De acordo com o ITEM - 3 do preâmbulo deste EDITAL.

2.1.3 Local da disputa:
https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/, na sala de disputa virtual.

Parágrafo único: O número desta licitação no site **https://licitacoes-e2.bb.com.br/** é **1079930.**

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4d64b43e-bcb7-498e-ad4c-810de36d35b3

2.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília–DF e, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

3. DO OBJETO:

3.1 **Constitui objeto desta licitação a seleção da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DO SESC/SE, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, DE PROPRIEDADE DO SESC/SE, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e seus Anexos.**

4. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS:

4.1 De acordo com o ITEM – 5 do preâmbulo deste edital, ou por meio de correspondência em papel timbrado da licitante, contendo RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, CELULAR e E-MAIL, a ser enviada para o endereço constante no item 1.4.

4.1.1 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentos que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ela em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SESC/SE – DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE quanto do emissor.

4.1.2 Não havendo solicitação de esclarecimentos no prazo previsto no item 4.1 acima, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo às licitantes o direito de efetuar qualquer reclamação posterior.

4.2 A(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) será(ão) publicado(s)/divulgado(s) na página eletrônica do Banco do Brasil – **https://licitacoes-e2.bb.com.br/** e na página do Sesc/SE.

4.3 Todas as alterações no Edital serão publicadas/divulgadas no site de licitações: **https://licitacoes-e2.bb.com.br/** e https://sesc-se.com.br/licitacoes

5. DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 Serão recebidas, impreterivelmente, até às 10 HORAS do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da Sessão Pública; qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, através do campo próprio no portal de licitações: **https://licitacoes-e2.bb.com.br/.** Não serão julgadas as impugnações que não atenderem a este item.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4d64b43e-bcb7-498e-ad4c-810de36d35b3

6.1 Respeitadas às condições legais e as constantes deste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:

6.1.1 Na presente Licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado.

6.1.2 Entende-se como procurador credenciado, aquele com poderes outorgados através de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório ou, aquele credenciado através da Carta de Credenciamento, conforme o modelo Anexo III.

6.2 Não poderão participar da presente Licitação:

6.2.1 A empresa que tenha pedido ou sido decretada a falência, concordata, a recuperação judicial ou extrajudicial ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.2 A empresa que esteja suspensa ou impedida de licitar com o SESC e/ou com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou que tenha sido declarada inidônea, inclusive as subcontratadas.

6.2.3 As empresas que se encontram reunidas em consórcio e integrantes de mesmo grupo econômico ou com idênticos sócios.

6.3 Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011 – do Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU.

6.4 Na hipótese de o licitante ser Microempreendedor individual (MEI), somente poderá participar deste certame se o CNAE (código de atividade) de sua inscrição abranger o objeto licitado (identidade), em razão das limitações de ramos em que é possível atuar sob esta forma.

6.5 As pessoas jurídicas constituídas sob forma caracterizada por limite de faturamento anual prevista em lei (a exemplo de: microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte), assim como empresas optantes do SIMPLES, que venham a ter suas alíquotas tributárias majoradas ou qualquer outro tipo similar de majoração de custo após apresentação da proposta comercial e/ou adjudicação do objeto deste certame (ou resultante de posteriores contratações com terceiros), **ficam cientes desde já que não poderão repassar ao SESC/SE a majoração ocorrida, ou seja, não será aceito aumento no preço a ser pago com amparo na mudança de enquadramento aqui referida**.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema “Licitações-e”, na página eletrônica **https://licitacoes-e2.bb.com.br/ .**

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4d64b43e-bcb7-498e-ad4c-810de36d35b3

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

7.3 Os interessados obterão mais informações, sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, sediada no país.

7.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SESC/SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do PROPONENTE de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6 Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a agência do BANCO DO BRASIL sediada no país.

8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA:

8.1 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do item 7.2 deste Edital) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

8.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

8.3 Caberá à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO:

9.1 A proposta de preços será elaborada e enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos, condições e especificações estabelecidos neste Edital.

9.2 As propostas de preços iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como Acolhimento das Propostas", atenderão às especificações técnicas constantes do Anexo I.

9.3 O valor lançado no sistema sempre será pela taxa administrativa (em percentual).

9.4 No preço ofertado deverão estar incluídas as despesas que o licitante terá com tributos de qualquer espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte,

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4d64b43e-bcb7-498e-ad4c-810de36d35b3

embalagens, fretes, taxas e outras aplicáveis à operação proposta de qualquer natureza, direta ou indireta, que façam indispensáveis à perfeita execução do objeto do objeto desta licitação.

9.5 A licitante deverá como proposta inicial, cotar o valor para todo o lote, considerando todo(s) o(s) item(ns) e quantidade(s), conforme Anexo I deste Edital.

9.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.8 A Comissão de Licitação analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo presente Edital, cabendo ao Pregoeiro, registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

9.8.1 A Comissão de Licitação desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

9.8.2 Poderão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero, inexequíveis ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

9.9 A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo do item supra, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

9.10 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 Findo o período de Acolhimento da proposta, terá início a fase de Disputa de Preços de acordo com o horário previsto no sistema.

10.2. Será considerada como primeiro lance a proposta classificada de menor valor.

10.2.2. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas e não havendo lances, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico**.**

10.3 Na fase da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

10.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4d64b43e-bcb7-498e-ad4c-810de36d35b3

10.5 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.6 Os lances ofertados serão pelo valor total do lote, considerando-se, somente, 2 (duas) casas decimais.
10.7 Durante o transcurso da "Sessão Pública de Disputa de Preços", as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.

10.8 O tempo normal da etapa de lances da "Sessão Pública de Disputa de Preços" será encerrado automaticamente o sistema informará do término, com 2 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem às licitantes, porém o tempo será prorrogado se houver lances no período.

10.9 As licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

10.10 No caso de não haver lances na "Sessão Pública de Disputa de Preços", serão considerados válidos os valores cadastrados no sistema.

10.11 A validade desta Licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta classificada, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Comissão de Licitação ratificada pela autoridade competente.

10.13 Após o encerramento da etapa de lances da "Sessão Pública de Disputa de Preços caso o valor ofertado esteja acima do preço de referência a Comissão de Licitação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor (menor taxa de administração em percentual).

10.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.14 O sistema informará a proposta de menor valor por lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão pela Comissão de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.15 É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão de Licitação).

10.16 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à "Sessão Pública de Disputa de Preços" do Pregão Eletrônico.

10.17 Em caso de desistência da licitante vencedora, quando da entrega, ou ainda, quando não cumprir as condições estabelecidas no Edital, a licitante classificada em 2.º (segundo) lugar poderá ser convocada, a critério do SESC/SE, para a entrega do objeto da presente Licitação, no preço proposto

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4d64b43e-bcb7-498e-ad4c-810de36d35b3

pela licitante vencedora, procedendo-se da mesma forma em relação às demais licitantes remanescentes, por ordem de classificação, convocadas pelo mesmo motivo constante neste item.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE:

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, obtido pela menor taxa de administração (em percentual). Podendo este ser positivo, zero ou negativo, com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

11.2 A proposta de preços terá um prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão, cujos preços deverão ser fixos e irreajustáveis.

11.2.1 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a Licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante,–inserida no portal de licitações-e, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

11.3 Ordenados os lances em forma crescente de preço, para lote, a Comissão de Licitação determinará ao(s) autor(es) do(s) lance(s) classificado(s) em primeiro lugar, que encaminhe(m) a proposta de preços escrita e os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, conforme prazo descrito no item 12.1.

11.4 Se a proposta ou lance de menor valor do lote não for aceitável, ou se a licitante deixar de atender às exigências técnicas, a Comissão de Licitação desclassificará a proposta e examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando os documentos para proceder à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

11.5 Declarada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s) pela Comissão de Licitação, o(a) Pregoeiro(a) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

11.6 Para dirimir dúvida, o SESC/SE poderá solicitar amostra do produto de menor preço, via portal de licitações: licitações-e, cabendo a empresa licitante entregar no prazo determinado pelo Pregoeiro. O não cumprimento do prazo acarretará automaticamente na desclassificação da proposta, bem como, expedição de penalização, devendo o SESC/SE solicitar amostra da empresa remanescente.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1 A(s) licitante(s) arrematante(s) da “Sessão Pública de Disputa de Preços” deverá(ão) incluir até 24h após o final da sessão no portal de licitações, a sua proposta de registro de preços, conforme modelo do Anexo II, com os novos preços oferecidos para o(s) lote(s) durante a Sessão do Pregão e a documentação de habilitação relacionada no item 13 deste Edital.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4d64b43e-bcb7-498e-ad4c-810de36d35b3

12.1.2 A proposta deverá ser apresentada em papel com identificação da licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, devendo constar: a especificação do objeto, MARCA, **MODELO (se houver)**, prazo de validade da proposta, valor unitário e valor global, considerando as quantidades solicitadas e o prazo de entrega. **ATENÇÃO: JUNTO A PROPOSTA, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROSPECTO DO PRODUTO OFERTADO, CONTENDO MARCA, MODELO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL), FOTO(S).**

a) A licitante deverá preencher as condições mínimas exigidas de acordo com as especificações técnicas – Anexo I desta Licitação.

12.1.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, salvo se previstos no Edital.

12.1.4 A Comissão de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

12.1.5 A não apresentação da proposta de preços e da documentação de habilitação exigidos, por parte da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido no item 12.1, ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

12.2 Quando a Comissão de Licitação verificar qualquer divergência no cálculo do preço total por lote da proposta de preços, este será refeito com base no preço unitário contendo 2 (duas) casas decimais.

12.3 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados será atribuído à licitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da notificação.

12.4 A(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) informar, na sua proposta de registro de preços, os dados para depósito em conta (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

13.1 - Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

b) Qual que seja o ato constitutivo ou tipo de sociedade, a empresa licitante deverá apresentar, como documento comprobatório de sua HABILITAÇÃO JURÍDICA, a cédula de identidade dos sócios ou empresário individual ou microempreendedor individual onde conste o número de inscrição do CPF (ou RG e CPF separadamente) ou, substitutivamente, a carteira nacional de habilitação – CNH, qual conste o número de RG e CPF, bem como;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4d64b43e-bcb7-498e-ad4c-810de36d35b3

c) Se a pessoa jurídica houver constituído responsável legal que não a integra, mas a quem compete firmar contratos, receber valores, emitir declarações e assumir obrigações, em especial no negócio que venha a resultar deste certame, será necessário apresentar a documentação aqui mencionada também referente a esta pessoa e o instrumento de procuração, público ou particular (sendo este último, com reconhecimento da firma do outorgante que o subscreve);

d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pela Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

13.2 - Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS).

d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

f) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

13.3- Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata: expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

13.4 – Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4d64b43e-bcb7-498e-ad4c-810de36d35b3

a) Apresentar comprovação de aptidão para a prestação dos serviços, por meio de atestado, declaração ou certidão de capacidade operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde deverá estar comprovada a experiência na prestação dos serviços em atividade pertinente e compatível com o gerenciamento compartilhado de manutenção com fornecimento de peças, mediante rede credenciada, por meio de sistema informatizado, conforme especificações do objeto.
b) A manutenção que trata o item acima deve atender no mínimo: fornecimento e troca de óleo para motor, diferencial, caixa de transmissão, direção hidráulica, sistema de freio, e qualquer outro item necessário ao perfeito funcionamento da máquina, equipamento ou veículo, fornecimento e troca de filtros automotivos (de ar, de lubrificantes, de hidráulicos, de combustíveis e de higienização de ar condicionado), lavagem externa, interna, com aspiração e aplicação de cera, serviços de borracharia, reparos e compra de pneus e câmaras de ar e ao fornecimento e substituição de válvulas.
c) A exigência do atestado de capacidade técnica tem como objetivo a demonstração de que a empresa contratada tenha a expertise técnica, administrativa, material e operacional adequada para realizar a prestação de serviço.
d) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
e) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, contendo dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

13.5 - Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

a) Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo ANEXO IV;

b) Declaração, em papel timbrado da empresa Licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, na forma do Modelo de Declaração constante do ANEXO V.

13.6 Os documentos relacionados nos itens 13.1 e 13.2 deverão ser apresentados em fotocópias legíveis, devendo estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolos ou guias de pagamento. Quando qualquer um dos documentos relacionados nos itens 13.1 e 13.2 não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação. A critério da Comissão de Licitação, poderá ser solicitada a apresentação dos documentos originais.

13.7 Sob pena de inabilitação, os documentos relacionados nos itens 13.1 a 13.4 deverão ser emitidos em nome da licitante e o CNPJ apresentado nos documentos de habilitação deverá corresponder ao CNPJ da proposta de preços. Se a licitante declarada vencedora for a matriz, todos os documentos acima descritos deverão ser emitidos em nome desta. Em caso de filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4d64b43e-bcb7-498e-ad4c-810de36d35b3

13.8 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados na mesma sequência conforme foram solicitados, objetivando facilitar o trabalho de conferência da Comissão de Licitação.

13.9 A Comissão de Licitação poderá conferir a regularidade dos documentos que possuem certificação ou possam ter sua autenticidade verificada via internet, ou suspender o processo licitatório para verificar os documentos por meio de realização de diligências.

13.10 A Comissão de Licitação analisará os documentos de habilitação e o resultado será comunicado, por escrito, às licitantes participantes.

13.11 A Comissão de Licitação poderá, a qualquer tempo, caso julgue necessário, realizar diligência, inclusive visita in loco da sede e/ou filial(is) da licitante, para comprovar a veracidade das informações prestadas, o cumprimento das condições estabelecidas ou mesmo de idoneidade da licitante.

13.12 Caso seja necessário, a Comissão de Licitação poderá comunicar a suspensão do processo licitatório até o término da realização da respectiva diligência e, posteriormente o resultado, por escrito, às licitantes participantes.

13.12.1 Valerá como renúncia ao direito de interpor recurso em relação às decisões da Comissão de Licitação, a não apresentação, na forma solicitada, do Anexo II e do Anexo III.

13.13 Se a licitante de menor valor deixar de apresentar algum documento relacionado no item 13 deste Edital, ou apresentar algum documento vencido, a Comissão de Licitação inabilitará a licitante e examinará os documentos de habilitação subsequentes na ordem de classificação, solicitando a proposta de preços para a sua classificação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

13.13.1 Para todos os participantes, é ressalvado ao Pregoeiro e ou Comissão de Licitação, consultar na internet documentos, autenticar, inclusive imprimir o resultado da consulta e juntar a documentação.

13.14 – Considerando que o SESC/SE é uma Entidade de caráter privado, consequentemente não está sujeita as prerrogativas previstas nas LEIS 14.133/2021 e 10.520/2002.

14. DOS RECURSOS

14.1 Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar a licitante declarada vencedora e se está liberada a opção para interposição de recursos.

14.2 Declarada a licitante vencedora da Licitação, qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, oferecer contrarrazões em igual prazo, as quais deverão ser apresentadas a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4d64b43e-bcb7-498e-ad4c-810de36d35b3

14.2.1 Após a manifestação, pelo sistema eletrônico, de interpor recurso, a licitante deverá encaminhar suas razões via portal de licitações, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis posteriores a data da decisão que declarar a licitante vencedora.

14.2.2 Não serão aceitos, para análise, os recursos que forem incluídos no portal licitações-e fora do prazo previsto acima.

14.2.3 A falta de manifestação motivada da(s) licitante(s) quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão de Licitação autorizada a adjudicar o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s).

14.3 A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto, poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.

14.4 Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem está delegar competência.

14.5 Observado o disposto no item 14.2, para ter vista aos autos do processo deverá enviar ofício em PDF, para o endereço eletrônico constante no item 1.4 do edital.

14.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Os recursos contra a decisão da Comissão de Licitação terão efeito suspensivo.

14.8 Havendo recurso, a Comissão de Licitação apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
14.9 As respostas aos recursos recebidos, com relação ao Pregão Eletrônico, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados na página eletrônica do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.brhttps://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ e portal de licitações do SESC Sergipe https://sesc-se.com.br/licitacoes

15. DO PRAZO, CONDIÇÃO E LOCAL DA ENTREGA

15.1 Quando houver necessidade de entrega do objeto do **Contrato**, o SESC/SE enviará ordem de compra (OC) com a quantidade necessária para a licitante vencedora por e-mail.

15.2 O prazo para entrega do objeto desta licitação será aquele apontado no ANEXO – I deste edital, a contar do envio do ordem de compra (OC).

15.2.1 O horário de entrega dos produtos obedecerá ao descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
15.3 Caso o SESC/SE constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos produtos, poderá recusar sua aceitação quando da entrega dos respectivos produtos e efetuar sua devolução à licitante vencedora, para que esta os substituam sem quaisquer ônus ao SESC/SE.
15.4 O descumprimento do prazo previsto implicará nas sanções constantes no item 19 deste Edital.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4d64b43e-bcb7-498e-ad4c-810de36d35b3

15.5 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, se for o caso, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a licitante vencedora será notificada por escrito.

15.6 O recebimento definitivo será realizado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório. Caso o SESC/SE não se manifeste nesse prazo, considera-se que houve o recebimento definitivo com o aceite do objeto.

15.7 No ato de entrega, a licitante vencedora deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao objeto.

15.8 Os produtos objeto desta Licitação deverão obedecer aos seguintes requisitos:

15.8.1 Ter o selo original do seu fabricante.

15.8.2 Estar acondicionados em embalagem original do seu fabricante, contendo identificação, na língua portuguesa, quanto às características técnicas, indicando, ao menos, datas de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e procedência.
15.8.3 Não serão admitidos produtos recondicionados, reembalados, recarregados ou fabricados por qualquer processo semelhante.

15.8.4 Os produtos deverão ser entregues em embalagens limpas e íntegras (sem danos, aberturas indesejáveis, amassamento ou ferrugem).

15.9 O local da entrega constará no(s) termo(s) de referência – ANEXO I.

16. DO CONTRATO

16.1 A vigência do **Contrato** terá prazo inicial determinado, devendo obedecer, em regra, o limite de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que em pesquisa de mercado, fique demonstrado que os preços registrados se mantêm vantajosos para o SESC/SE e que a licitante vencedora mantenha todas as condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

16.2 A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de Contrato, conforme minuta em anexo, no qual constarão todos os compromissos entre as partes devendo a licitante vencedora assiná-lo no prazo máximo de 72 horas contadas da sua convocação à firmatura do mesmo.
16.3 A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para retirá-lo, contados a partir de sua convocação e terá 72 (setenta e duas) horas para devolvê-lo devidamente assinado, salvo casos devidamente justificados e aceitos pela Comissão Permanente de Licitação.

16.4 Caso a licitante vencedora venha a recusar-se, injustificadamente, a assinar o **Contrato** no prazo estabelecido, restará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, punível com as sanções previstas no item 19 deste Edital, reservando-se o SESC/SE ao direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a Licitação ou convocar os remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4d64b43e-bcb7-498e-ad4c-810de36d35b3

16.5 O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou os preços registrados, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

16.6 É permitido que outras licitantes também venham a praticar os preços registrados, desde que as condições e configurações de sua proposta estejam de acordo com as solicitadas pelo SESC/SE.

16.6.1 A licitante interessada em praticar o preço registrado, deverá manifestar essa vontade por meio de envio de documento oficial da licitante, dirigida à Comissão de Licitação até a classificação final das propostas e será registrado no **Contrato** devendo, ainda, assinar o mesmo.

16.7 A licitante deixará de ter o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) quando:

16.7.1 Descumprir as condições assumidas no instrumento por ela assinado.
16.7.2 Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s), quando este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) pelo mercado.

16.7.3 Justificadamente, não for(em) mais do interesse do SESC/SE;

16.8 A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) solicitar revisão do(s) preço(s) registrado(s) no **Contrato**, desde que comprove(m) quebra do equilíbrio econômico e financeiro do pactuado, ou fatos supervenientes que impliquem na redução ou majoração dos preços.

16.9. A vigência do termo ou ata de registro de preço terá o prazo inicial determinado, devendo obedecer, em regra, o limite de até 12 (doze) meses, não podendo exceder o limite de 36 meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso.

16.10 Prorrogada termo ou ata de registro de preço, poderão ser restabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

16.11 No decorrer da execução do **Contrato**, caso a licitante vencedora decida alterar os dados de emissão da nota fiscal para outra filial, esta deverá atender ao item 13.7 sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 19.

16.12 Fica facultado ao SESC/SE o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação, acréscimo ou supressão do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

16.13 Quando houver necessidade de substituição dos produtos, seja por irregularidades perceptíveis na entrega ou por vícios ocultos ou apresentados posteriormente, esta deverá acontecer em até 2 (dois) dias corridos contados da solicitação do SESC/SE e sem ônus para o contratante.

16.14 O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado, em regra, no ato da entrega.

17. DO PAGAMENTO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4d64b43e-bcb7-498e-ad4c-810de36d35b3

17.1 O(s) pagamento(s) à licitante contratada/fornecedora da presente Licitação será(ão) efetuado(s) em até 30 (TRINTA) dias corridos, contados da entrega e aceitação pelo fiscal do SESC/SE, conforme descrito no item 17.1.2.

17.1.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetivado(s) no prazo descrito no item 17.1, desde que a nota fiscal seja recebida sem incorreções e se dará preferencialmente por meio depósito em conta da contratada. As Notas Fiscais deverão ser preenchidas, já constando todos os tributos incidentes e a descrição do objeto contratado

17.1.2 O aceite do SESC/SE será dado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto. O referido aceite não exclui a responsabilidade da licitante vencedora por vícios de quantidade, de qualidade, técnico ou por desacordo com as especificações neste Edital e em seus Anexos, verificados posteriormente ao recebimento do(s) objeto(s).
17.1.3 Caso a licitante vencedora opte por faturar em nome da filial, esta condição deverá ser informada ao SESC/SE, devendo a empresa emitir declaração relativa ao faturamento pelo CNPJ da filial, cabendo, ainda, anexar os documentos de regularidade pertinentes.

17.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos e limites da legislação tributária vigente nas esferas federal, estadual e municipal. As mesmas devem constar os dados bancários atualizados da contratada.

17.3 A licitante vencedora deverá anexar, a cada nota fiscal, fotocópia dos documentos que comprovem sua regularidade fiscal, tais como:

17.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, composta da Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, ainda, as contribuições previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 25/07/1991, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751 de 02/10/2014.

17.3.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), composta da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou outro meio equivalente, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

17.3.3 Prova de regularidade junto a FAZENDA ESTADUAL;

17.3.4 Prova de regularidade junto a FAZENDA MUNICIAL;

17.3.5 Prova de Regularidade quanto aos débitos trabalhistas, mediante apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;

17.3.6 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

17.4 É vedado à licitante negociar os títulos de crédito emitidos contra o SESC/SE.

17.5 Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4d64b43e-bcb7-498e-ad4c-810de36d35b3

17.6 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

17.7 No decorrer da execução do **Contrato**, caso a licitante vencedora decida alterar os dados de emissão da nota fiscal para outra filial, esta deverá atender ao item 13.7 sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 19.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 **O SESC/SE não aceitará, em nenhuma hipótese, subcontratação para o objeto desta Licitação.**

19. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1 As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão:
a) Advertência;
b) Multa de até 10% do valor total Adjudicado e Homologado a favor da empresa vencedora;
c) c) Suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 03 (três) anos.

19.2 As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

20. DA ADESÃO

20.1 Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados a Direção Regional do SESC/AR/SE através de ofício, no e-mail direcao@se.sesc.com.br.

20.2 O Registro de Preço oriundo do presente procedimento licitatório poderá ser objeto de adesão por outro Departamento da Entidade (DN, DR's) e por serviço social autônomo, cujas necessidades não foram consideradas no quantitativo desde que observe estritamente o previsto legalmente e que adira ao registro de preços realizado pelo Gerenciador, nos termos previstos na Seção I, Art. 38-A ao 38-B do Regulamento de Licitações de Contratos do SESC respeitadas às condições deste instrumento convocatório.

20.3 As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

20.4 A adesão não é obrigatória, sendo deliberação da parte Gerenciadora e do Fornecedor autorizar ou não o procedimento, observando as condições estipuladas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo a entrega do objeto desta Licitação.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4d64b43e-bcb7-498e-ad4c-810de36d35b3

21.2 As licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o SESC/SE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados e das propostas. Caso a licitante apresente declaração(ões)/documento(s) falso(s) que não corresponda(m) à realidade dos fatos, a mesma será desclassificada e estará sujeita às sanções editalícias, contratuais, cíveis e criminais cabíveis.

21.4 Após a apresentação da proposta de preços, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SESC/SE.

21.4.1 No caso de convocação da licitante classificada a partir do 2.º (segundo) lugar, obedecida a ordem sequencial e após o aceite do valor ofertado pela 1.ª (primeira) classificada, deverá a mesma encaminhar o "De acordo", nos termos previstos neste Edital.

21.5 Não havendo interesse das demais licitantes na contratação, poderá o SESC/SE realizar a contratação com base na **RESOLUÇÃO SESC n.º 1.593/2024, de 02 maio de 2024**, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, desde que devidamente justificado.

21.6 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública.

21.7 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, e que não causem prejuízo ao SESC/SE e às licitantes, poderão ser relevadas.

21.8 O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.

21.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, com base na legislação vigente.

21.10 Admitir-se-á a continuidade do **Contrato**, celebrado com a licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos no Edital e em conformidade com a RESOLUÇÃO SESC n.º 1.593/2024, de 02 maio de 2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

21.11 O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE se reserva no direito de revogar unilateralmente esta Licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, Art. nº 62 da Resolução 1.593/2024, de 05 maio de 2024, não cabendo às

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4d64b43e-bcb7-498e-ad4c-810de36d35b3

licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for; ou anulá-la por ilegalidade ou vício insanável, de ofício ou quando provocado, que o fará em razões fundamentadas.

21.12 Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

21.13 Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do SESC/SE.

21.14 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa e vir acompanhados de tradução juramentada.

21.15 Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculo empregatício e previdenciário de qualquer natureza com o SESC/SE.

21.16 A licitante vencedora deverá atender às obrigações previstas no **Contrato**, Ordem de Compra e neste Edital, valendo esses instrumentos como contrato.

21.17 Para qualquer ação judicial decorrente deste processo licitatório ou do objeto nele licitado, prevalecerá o Foro da comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.18 O SESC/SE poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

21.19 A Contratada fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do **Contrato** todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.

21.20 O preço referencial da licitação será ocultado, a fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame.

22. DOS ANEXOS

22.1.	**FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, OS SEGUINTES ANEXOS:**
22.1.1	**Anexo I – Termo de Referência e Especificações Técnicas**
22.1.2	**Anexo II – Modelo de apresentação da proposta de preços.**
22.1.3	**Anexo III – Modelo da carta de credenciamento;**
22.1.4	**Anexo IV – Declaração de Menores;**
22.1.5	**Anexo V – Declaração de aceitação das condições do instrumento convocatório;**
22.1.6	**Anexo VI – Minuta do Contrato.**

PAULA DE OLIVEIRA BISPO
PREGOEIRA

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4d64b43e-bcb7-498e-ad4c-810de36d35b3

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4d64b43e-bcb7-498e-ad4c-810de36d35b3

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1– Contratação de serviços para operação de sistema informatizado e integrado com a utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustíveis e seus derivados, manutenção preventiva e corretiva de veículos do SESC/SE, por meio de rede credenciada, para atender a atual frota de veículos e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do contrato, de propriedade do Sesc/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de empresa especializada, será feita por Sistema de contrato e é necessária para manter a manutenção e abastecimento da frota dos veículos, por meio de contrato, visto que o sistema de cartões, abrange fornecedores de rede credenciada, proporcionando praticidade e agilidade na prestação de serviços. Além disso, as operações informatizadas propiciarão gerenciamento completo dos veículos e permitirá a livre procura por oficinas e postos de combustíveis que apresentarem os menores preços.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1 – Os veículos pertencentes à frota da CONTRATANTE, passíveis de prestação dos serviços, objeto da contratação, estarão discriminados abaixo; podendo sofrer alterações por aquisições ou alienações no decorrer do período de vigência do contrato de execução dos serviços;

4- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Por se tratar de contratação de serviços comuns, o certame será realizado por meio de Sistema de contrato, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, considerando a menor valor, pois facilita a gestão dos serviços e garante a perfeita execução dos serviços, associando a prestação de mão de obra com o fornecimento de peças, bem como peculiaridades do serviço contratado.

5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Apresentar comprovação de aptidão para a prestação dos serviços, por meio de atestado, declaração ou certidão de capacidade operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde deverá estar comprovada a experiência na prestação dos serviços em atividade pertinente e compatível com o gerenciamento compartilhado de manutenção com fornecimento de peças, mediante rede credenciada, por meio de sistema informatizado, conforme especificações do objeto.

5.1.1 A manutenção que trata o item acima deve atender no mínimo: fornecimento e troca de óleo para motor, diferencial, caixa de transmissão, direção hidráulica, sistema de freio, e qualquer outro item necessário ao perfeito funcionamento da máquina, equipamento ou veículo, fornecimento e troca de filtros automotivos (de ar, de lubrificantes, de hidráulicos, de combustíveis e de higienização de ar condicionado), lavagem externa, interna, com aspiração e aplicação de cera, serviços de borracharia, reparos e compra de pneus e câmaras de ar e ao fornecimento e substituição de válvulas.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4d64b43e-bcb7-498e-ad4c-810de36d35b3

5.2. A exigência do atestado de capacidade técnica tem como objetivo a demonstração de que a empresa contratada tenha a expertise técnica, administrativa, material e operacional adequada para realizar a prestação de serviço.

5.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, contendo dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Contratação por período de 12 (doze) meses de empresa especializada na prestação de serviços de crédito, por meio de operação de sistema informatizado e integrado, com a utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip e fornecimento via internet, disponibilizando relatórios diversos referentes as despesas com serviços efetivados, anomalias, desempenho de cada veículo, troca de óleo/filtro de ar, abastecimento de combustíveis, derivados e serviços de lavagem por meio de rede credenciada em um raio máximo de 10 (dez) quilômetros das seguintes Unidades:

ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	SESC/SEDE	RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235 A 259, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE.
02	SESC/CENTRO	RUA SENADOR ROLEMBERG, 301, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE.
03	SESC/SIQUEIRA CAMPOS	RUA BAHIA, 1059, SIQUEIRA CAMPOS, ARACAJU/SE.
04	ESCOLA SESC	RUA FREI PAULO, Nº 154 – SÃO JOSÉ – ARACAJU/SE.
05	SESC/COMÉRCIO	AV. OTONIEL DÓREA, 464, CENTRO, ARACAJU/SE.
06	SESC / ATALAIA	AV. SANTOS DUMONT, 10, ATALAIA, ARACAJU/SE.
07	SESC/SOCORRO	AV. PERIMETRAL – B, Nº 250, MARCOS FREIRE II, COMPLEXO TAIÇOCA, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.
08	SESC/INDIAROBA	RODOVIA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES/SE – 100. LINHA VERDE, INDIAROBA/SE.
09	SESC/ITABAIANA	RUA MARIA OLIVEIRA MENDONÇA, Nº 1651 – LOTEAMENTO CHIARA LUBICH – BAIRRO ANISIIO AMANCIO OLIVEIRA – ITABAIANA/SE.
10	CRECHE	RUA ESPIRITO SANTO, 301, B.SIQUEIRA CAMPOS-ARACAJU/SERGIPE
11	ESCOLA SESC – COROA DO MEIO	AV MARIO JORGE MENEZES VIEIRA, 2899
12	SESC TOBIAS BARRETO	RUA 02, S/N, COMPLEXO JULIETA BARRETO DEMENEZES, BAIRRO CONCORDIA, TOBIAS BARRETO/SE.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4d64b43e-bcb7-498e-ad4c-810de36d35b3

6.2. As empresas credenciadas devem observar a obrigatoriedade do sistema de separação de água e óleo, bem como a reutilização ou captação de água. Fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva por meio de rede credenciada mínima de 6 (seis) empresas.

6.3. A prestação de todos os serviços, também deve ser possível fora Aracaju/SE, a uma distância mínima de 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros da Sede Administrativa, tendo em vista atender eventualmente os veículos do Sesc/SE, utilizados em viagens a serviço.

6.4. Todos os fornecedores credenciados deverão estar equipados para aceitar transmitir em tempo real, as transações das despesas efetuadas com os cartões magnéticos identificadores dos veículos da frota do Contratante.

6.4.1. Informar os locais descredenciados, até 12 (doze) horas após o descredenciamento, via internet ou outro meio.

6.5. Todos os serviços se estendem aos 14 (quatorze veículos que compõe a frota do Sesc-/SE e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do contrato, com os seguintes valores de referência estimativa:

LOTE ÚNICO			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**VALOR**	**TAXA DE GERENCIAMENTO**
1	Combustível, incluindo óleo arla 32, Gasolina, Diesel S 10, Diesel Comum, Etanol.	**R$ 650.000,00**	xxxx %
2	Serviços de manutenção e fornecimento de peças para veículos e serviço de lavagem e pintura.	**R$ 350.000,00**	xxxx%

Obs: A gestão de combustível e manutenção de frota são atividades complementares e interdependentes, que envolvem controle de abastecimento, rastreamento de consumo, agendamento de manutenções preventivas e corretivas e desempenho da frota. A contratação em lote único permite centralização de dados e relatórios, redução de custos operacionais, maior controle e rastreabilidade.

7. DOS PRODUTOS E SERVIÇOS FORNECIDOS

7.1. A rede de fornecedores credenciados deverá fornecer, no mínimo, os seguintes produtos e serviços:

7.1.1. O Sistema Tecnológico, a ser fornecido e implantado pela contratada, deverá constituir-se de um sistema de gestão integrado de pagamento do abastecimento de combustíveis e de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, através de um cartão magnético, 1 (um) para cada carro, totalizando em 25 (vinte e cinco) cartões, para abastecimento de combustíveis, 6(seis) cartões para o gerador e 5(cinco) cartões adicionais, chamados de cartões coringas, que poderão ser usados em caso de troca de veículos da empresa terceirizada.

O fornecimento de combustíveis abrangerá 14 (quatorze) veículos pertencentes à frota do Sesc/SE, assim como eventuais novos veículos que possam ser adicionados, além de 11(onze) veículos terceirizados e outros que possam surgir. A manutenção corretiva e preventiva será restrita apenas aos veículos que são parte da frota do Sesc/SE.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4d64b43e-bcb7-498e-ad4c-810de36d35b3

7.1.2. O sistema deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados com identificação de toda e qualquer transação efetuada (sem qualquer tipo de restrição ou perda de histórico, relacionados à transferência/mudança de base, de prazos e/ou outras) cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com abastecimento, fornecimento de peças como filtros, lubrificantes, de manutenção leve em geral, serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, vidraçaria, capotaria, estofamento, lavagem, lubrificação, fornecimento de baterias, de extintores de incêndio, pneus, plotagem, grafismo, envelopamento, peças em geral e tudo mais descrito neste Termo de Referência, que envolva a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores, possibilitando o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e despesas, devendo ser disponibilizadas, a qualquer tempo, as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação dos serviços:

7.1.2.1. Histórico de manutenção de veículo/máquina/equipamento, valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, quilometragem, estabelecimento onde foi realizado, garantias, quantidades, total de hora de mão de obra e desconto aplicado;

7.1.2.2. Histórico da movimentação do orçamento e cotações, por veículo; e

7.1.2.3. Os relatórios devem estar disponíveis para extração no sistema contratado, sem restrições e o lapso temporal deve permitir a extração de dados desde a data da contratação, sendo disponíveis inclusive para impressão.

7.1.3. Após o prazo de vigência, encerrada a relação contratual, a Contratada terá como obrigação migrar todas as informações relacionadas ao contrato para banco de dados da Contratante, transferindo todo o conteúdo para o Sesc-SE. Após a conclusão da transferência e confirmação por parte da Contratante, a Contratada deverá excluir todas as informações na origem.

7.1.4. Todas as informações adquiridas ou manuseadas durante o contrato são de uso exclusivo da Contratante, ficando vedada a utilização, doação ou venda das informações, as quais pertencem única e exclusivamente Sesc-SE, bem como o envio de qualquer informação utilizada durante o contrato ou qualquer outra parte, com vistas a resguardar o tratamento de dados previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 10.709/2018.

7.1.5. Quanto à manutenção, objetivando suprir todas as revisões necessárias para manutenção de garantia de fábrica, deverão existir, obrigatoriamente, concessionárias credenciadas de todas as marcas listadas no ANEXO I, deste Termo de Referência, na distância de 10 (quilômetros) do edifício Sede, não podendo a Contratada inviabilizar, por qualquer motivo não justificado, a manutenção da garantia do fabricante.

7.1.6. O gerenciamento da manutenção deve contemplar plataforma web para cadastro de veículos e usuários, abertura de ordens de serviços, cotações, extração de relatórios, gráficos e dashboards, integrações com o sistema da contratante e demais atividades oriundas da prestação de serviços para a perfeita execução dos serviços de manutenção da frota a contratada. Devido as constantes inovações de tecnologias e da mudança no perfil de consumo aliados a necessidade de maior agilidade e fluidez é necessário que a CONTRATADA possua aplicativos mobile nas plataformas Android e IOS, nas versões gestor da CONTRATANTE, usuário (motoristas) e oficinas/lojas peças e acessórios (rede credenciada).

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4d64b43e-bcb7-498e-ad4c-810de36d35b3

7.1.7. Os estabelecimentos credenciados deverão prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante o horário comercial praticado no mercado, atendidos os demais quesitos de localização, valor e qualidade no atendimento.

7.1.8. Combustíveis dos tipos: gasolina comum, Alcool etanol, diesel comum, diesel (S10), Arla 32 e Óleos lubrificantes e elementos filtrantes para motores a gasolina, a álcool e diesel.

7.1.9. Manutenção leve nos postos de atendimento, prevendo:

a) Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;

b) Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;

c) Reposição de óleo arla;

d) Reposição do nível do óleo do motor;

e) Serviço de borracharia, incluindo conserto e reposição de pneus novos;

f) Serviço de lavagem parcial e completa em automóveis leves, utilitários, utilizando-se preferencialmente, lavagem a seco;

g) Serviço de aplicação de cera em automóveis leves, utilitários;

h) Serviço de troca de óleo lubrificante em veículos da frota;

i) Reposição do nível da solução para o sistema de freios;
j) Fornecimento de extintor de incêndio veicular.

7.3. Manutenção preventiva e corretiva:

a) Serviço de manutenção nas partes mecânica e elétrica, inclusive motor, sistema de embreagem, sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool, sistema de alimentação e injeção a diesel, sistema de transmissão, sistema de direção hidráulica, elétrica e eletro-hidráulica, sistema de suspensão, sistema de freios, sistema de arrefecimentos, ventilação, sistema de escapamento e sistema elétrico em geral.

b) Serviço de funilaria, lanternagem, pintura em geral e vidraçaria, incluindo serviços de reparo no caso de trincas no para-brisa.

c) Serviço de retífica, motor, componentes, discos e campanas de freios;

d) Alinhamento e Balanceamento: Serviços de alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, caster e convergência, substituição, com ou sem fornecimento de insumos e produtos e serviços de desempeno de rodas e borracharia: troca e remendo de pneus;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4d64b43e-bcb7-498e-ad4c-810de36d35b3

e) Serviço de guincho disponível 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, sem franquia de quilometragem;

f) Serviço de chaveiro automotivo; e

g) Serviço de tacógrafo.

7.3.1. Higienização de veículos, prevendo limpeza simples e com cera para todos os veículos que compõe a frota da Contratante.

7.3.2. Para os serviços de lavagem simples e com cera de automóveis pequenos, médios e grandes, utilizar-se-á preferencialmente a lavagem a seco.

7.4. Visando a perfeita viabilidade de utilização de todos os produtos e serviços, a licitante vencedora deverá ter credenciado em sua rede:

7.4.1. Para os produtos e serviços descritos nos itens 7.1.1 e 7.1.2, no mínimo 3 (três) fornecedores credenciados que:

7.4.2. Estejam a uma distância mínima de 10 (dez) quilómetros do edifício Sede da unidade beneficiária, tal condição tem por objetivo atender o princípio constitucional da economicidade;

7.4.3. Pratiquem preços dos combustíveis não superiores aos valores médios a vista praticados pelo mercado, apurados semanalmente pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e disponibilizado no sítio www.anp.gov.br, o qual será o parâmetro utilizado no limite de preço unitário máximo por tipo de combustível.

7.4.3.1. A contratada deverá possuir ferramenta via internet ou outro meio eletrônico para pesquisa dos preços apurados dos combustíveis semanalmente pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, em reais, ordenados por tipo de combustível e valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento e respectivos endereço e telefone, de modo a parametrizar os locais para abastecimento.

7.4.3.2. A contratante estabelecerá como parâmetro restritivo para utilização do cartão, o limite estabelecido do preço unitário à vista na bomba no ato da efetivação do abastecimento, por local, onde está instalada a base operacional da frota, sendo possível o gestor do contrato parametrizar valores máximos para abastecimento, seguindo a ANP.

7.4.3.3. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis na região da unidade contratante, que deverá ser inferior ao definido como o parâmetro restritivo pela Contratante.

7.4.4. Prestem os serviços de abastecimento, de segunda-feira a domingo 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana;

7.4.5. Estampem o selo de aferição das bombas medidoras de volume de combustíveis líquidos, referente ao exercício corrente, de caráter obrigatório conforme art. 9º da Portaria INMETRO/MIC nº 23 de 25/02/1985, emitida pelo IPEM SP órgão delegado do INMETRO;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4d64b43e-bcb7-498e-ad4c-810de36d35b3

7.4.6. Estejam em conformidade com as normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, nos termos da Portaria 116, de 05 de julho de 2.000;

7.4.7. Não constem como interditados na Relação dos Postos Autuados por Problemas de Qualidade disponibilizada no sítio da ANP: www.anp.gov.br/petro/mapa_fiscaliza.asp.;

7.4.8. Apresentem sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;

7.4.9. Mantenham em local visível a identificação de sua adesão à rede de credenciados (banners, placas, posters, etc.).

7.4.10. Os estabelecimentos que produzem resíduos sólidos, devem observar os critérios de sustentabilidade, previstos na Lei nº 12.305/2010, a qual institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Obrigações da Contratada:

8.1.1. Cumprir fielmente com todas as condições pactuadas;

8.1.2. Observar as normas de qualidade determinadas por legislação própria vigente, a fim de garantir o fiel cumprimento do contrato;

8.1.3. Implantar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, os serviços para operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustíveis e seus derivados, lavagens, manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

8.1.4. Os trabalhos de implantação pela contratada referidos no item anterior, compreendem:

8.1.5. Cadastramento inicial dos veículos e usuários;

8.1.6. Estudo da logística da rede de atendimento;

8.1.7. Estrutura de gestão;

8.1.8. Implantação dos sistemas tecnológicos; e

8.1.9. Treinamento de usuários.

8.1.10. Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, treinar os portadores dos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, assim como orientá-los quanto à sua correta utilização, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4d64b43e-bcb7-498e-ad4c-810de36d35b3

8.1.11. Possuir nos locais onde a Contratante mantém veículos, rede credenciada com capacidade de operação, comprometendo-se em elaborar um estudo logístico que garanta a plenitude das atividades operacionais da frota.

8.1.12. Ofertar garantia mínima de 90 (noventa) dias para peças, materiais e acessórios, excetuando-se aquelas peças que tenham garantia especificada.

8.1.13. Autorizar a realização dos serviços junto às oficinas credenciadas, logo após aprovação do orçamento pelo Executor do Contrato.

8.1.14. Somente executar os serviços, após a devida autorização do Administrador, via sistema ou através de "Requisição de Serviço".

8.1.15. Fornecer peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante, ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

a) Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo ou;

b) Originais, do fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo ou;

c) De outros fabricantes, cujo produto atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Contrate.

8.1.16. Reembolsar pontualmente os estabelecimentos credenciados pelo valor constante do orçamento previamente aprovado e efetivamente despendido, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que é de total responsabilidade da Contratada.

8.1.17. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação a ser realizada.

8.1.18. Credenciar junto ao Contratante, um representante domiciliado nesta Capital para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas.

8.1.19. As oficinas credenciadas pela contratada, para os casos de manutenções preventivas e corretivas dos veículos, deverão estar localizadas, no máximo, a 20 (vinte) km de distância das Unidades do contratante.

8.1.20. Sempre que houver necessidade, a contratada deverá ampliar e disponibilizar a rede de oficinas, postos de combustíveis e de lavagens credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação do contratante.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4d64b43e-bcb7-498e-ad4c-810de36d35b3

8.1.21. Responsabilizar a oficina credenciada integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento, até a entrega dele ao contratante.

8.1.22. A oficina da rede credenciada da contratada que executar os serviços, deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente a sua custa, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao prazo inicial.

8.1.23. As peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo contratante, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

8.1.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.25. Acatar as orientações do fiscal do Contrato e seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

8.1.26. Em caso de mudança de endereço na mesma cidade, informar no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a nova Sede da empresa.

8.2. Obrigações da Contratante:

8.2.1. Cumprir fielmente a sua parte no contrato;

8.2.2. Efetuar os pagamentos à contratada nos prazos previstos;

8.2.3. Dar conhecimento das condições do contrato aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização deles, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada; e

8.2.4. Estabelecer para cada veículo que credenciar, de sua propriedade, um limite de valor que não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do gestor do contrato.

8.2.5. Fornecer o serviço à contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato e manter atualizado o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ou seu registro, quais sejam:

a) Tipo de frota (própria, terceiros, locada).
b) Número da frota;
c) Placa;
d) Chassi;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4d64b43e-bcb7-498e-ad4c-810de36d35b3

e) Marca
f) Tipo;
g) Motorização;
h) Capacidade de carga;
i) Combustível (gasolina, diesel s-10, diesel comum, álcool e óleo arla 32);
j) Lotação – Instituição/cidade/código do centro de custos;
k) Capacidade do tanque;
l) Matrícula do chefe da Supervisão de Transportes responsável pela frota;
m) Odômetro;
n) Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados.

8.2.6. Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis: administrador (com acesso para alteração de limites de crédito) e o de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como responsabilizar-se pela troca de senha dos usuários em caso de desligamento, férias ou troca de lotação.

8.2.7. No caso de extravio ou danos ao cartão destinado ao veículo, requerer à contratada a emissão de um novo para substituição.

8.2.8. Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, em caso de alienação ou retirada dos mesmos da frota de veículos credenciados, devolvendo os cartões à contratada, no prazo de 5 (cinco) dias após o cancelamento do cartão.

8.2.9. Informar imediatamente à contratada sobre furto, roubo ou extravio de cartão destinado ao veículo.

8.2.10. Devolver à contratada o protocolo de entrega dos cartões destinados aos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e/ou ações oriundas de sua utilização indevida.

8.2.11. Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão do sistema destinado ao veículo.

8.2.12. Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela contratada, bem como efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas no Termo de Referência.

8.2.13. Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela contratada.

8.2.14. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto contratado.

8.2.15. Designar um funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem prestados pela contratada e pelas oficinas credenciadas.

9. VIGÊNCIA

9.1. o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite de 120(cento e vinte) meses, conforme art. 33.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4d64b43e-bcb7-498e-ad4c-810de36d35b3

9.2. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, de comum acordo, por períodos iguais e sucessivos,

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, com nota fiscal devidamente atestada pela área da Logística. Deverá estar especificada a quantidade utilizada, com o respectivo valor unitário, valor total e a comprovação de recebimento pelo Sesc/SE.

10.2. Na nota fiscal, deverão constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo à prestação do serviço objeto desta licitação.

10.3. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento do Contrato de Prestação de Serviço.

10.4. O documento fiscal deverá ser emitido somente entre os dias 01 a 20 de cada mês e apresentado ao Sesc-/SE no máximo até o dia 20 do mês de sua emissão.

10.4.1. Na hipótese de emissão entre os dias 21 e 31, documento fiscal deverá ser cancelado pela licitante vencedora e providenciada nova emissão a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

10.5. O Sesc/SE não realiza pagamento por meio de boleto bancário.

10.6. Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada ao Sesc/SE, devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

a) à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);

b) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e

d) à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.7. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

10.8. A cada pagamento, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

a) constatando-se a situação de irregularidade da licitante vencedora, o Sesc/SE providenciará a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; e

b) o prazo da alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do Sesc/SE.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4d64b43e-bcb7-498e-ad4c-810de36d35b3

10.8.1. Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa contratada no prazo concedido no subitem anterior, não haverá retenção de pagamento de serviço já prestado.

10.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

10.10. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc/SE

10.11. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da Legislação vigente, que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc/SE também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1.A CONTRATA prestará Garantia de execução, no ato da assinatura do Contrato, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, com validade até o prazo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, nos moldes do Art. 34, da Resolução Sesc nº 1.593/2024, em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;
b) Seguro garantia;
c) Fiança bancária.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1.O contratado poderá subcontratar partes do objeto contratual, desde que autorizado pelo Contratante na fase de execução, desde que mantida sua responsabilidade perante o contratante, sendo vedada a subcontratação de parte preponderante do objeto e desde que não seja subcontratado licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

13. REAJUSTE

13.1.O Contrato não sofrerá qualquer tipo de reajustamento de preços no primeiro ano de sua vigência, salvo por disposições legais.

13.2.Havendo interesse na renovação, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

13.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4d64b43e-bcb7-498e-ad4c-810de36d35b3

13.4.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.5.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14. PENALIDADES

14.1.Em caso de inexecução parcial, total ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a empresa contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I. por atraso injustificado:

a) multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, incidente sobre o valor da Ordem de Compra; e

b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, incidente sobre o valor da Ordem de Compra, sem prejuízo da rescisão deste a partir do 20º (vigésimo) dia de atraso.

II. por inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, conforme infração e grau; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/SE, por um prazo de até 3 (três) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato,

não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

14.2.As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da adjudicatária.

14.3.Quando não pagos em dinheiro pela adjudicatária, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/SE dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.4.Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao valor do serviço que deixou de ser prestado.

14.5.Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida e a empresa estará sujeita às penalidades previstas no inciso II do subitem14.1.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4d64b43e-bcb7-498e-ad4c-810de36d35b3

14.6.O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc-/SE.

14.7.Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao valor do serviço que deixou de ser prestado.

15. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

15.1. Os indicadores que regerão os critérios para avaliação da ANS terão como base os graus relacionados na Tabela 1 – Graus para avaliação da ANS, a qual servirá como referência para a área administrativa.

15.2. As glosas nos pagamentos, a que se sujeita a Contratada, terão como referência a Tabela 2.

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado
2	Glosa de 10% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência a título de taxa de administração
3	Glosa de 20% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência a título de taxa de administração
4	Glosa de 50% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência a título de taxa de administração

TABELA 2

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	GRAU
Descumprir os prazos estipulados no item 7.	Por ocorrência	3
Utilizar peças, acessórios ou componentes em desacordo com as especificações.	Por ocorrência	2
Não apresentar as peças, acessórios e embalagens ao Fiscal do Contrato após sua substituição	Por ocorrência	2
Não atender às solicitações da Contratante quanto à prestação dos serviços demandados.	Por ocorrência	2
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, que sejam justificados e aceitos pela Contratante, os serviços solicitados.	Por ocorrência	2
Não apresentar a documentação exigida da empresa prevista no item 9.5.	Por ocorrência	2
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado.	Por ocorrência	1
Não observar os padrões de Segurança, Qualidade e Sustentabilidade.	Por ocorrência	2
Deixar de substituir peças e acessórios com defeito ou refazer serviços que não sejam aceitos pela Contratante.	Por ocorrência	4

15.3.A Contratante poderá, a seu critério, aplicar as glosas mensal, bimestral ou semanalmente com o objetivo de adequar a execução do contrato.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4d64b43e-bcb7-498e-ad4c-810de36d35b3

15.4.Considera-se reincidência o segundo descumprimento realizado no período de um ano da execução contratual emitido pelo Gestor do Contrato ao contratado relativo ao descumprimento ou desconformidade contratual, oportunizando-lhe apresentação de justificativa e regularização em prazo determinado, e alertando-lhe quanto à aplicação de penalidade em caso de não atendimento."

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão do Contrato será realizada pelo Contratante, por intermédio do Setor de Transportes.

16.2. O Fiscal do Contrato deverá acompanhar a execução do objeto, registrando oficialmente, podendo utilizar de e-mail corporativo para todas as ocorrências, dando ciência e prazo razoável por escrito ao preposto da Contratada para que tome as medidas corretivas necessárias, no caso de descumprimento das medidas saneadoras por parte do preposto.

16.3. No caso de descumprimento das medidas saneadoras por parte do preposto, o executor do contrato deverá informar por escrito a Autoridade Competente para que a contratada seja devidamente notificada.

16.4.As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5.Todas as inconsistências verificadas nas faturas deverão ser contestadas pelo Fiscal do contrato ou seu substituto.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O Contrato somente poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, devidamente assinado por ambas as partes.

b) Em casos de acidentes em que haja sinistro e/ou perda total do veículo, seja em decorrência do motivo que for o veículo será excluído do Contrato, sendo que a Contratada deverá substituir o veículo sinistrado por outro do mesmo modelo num prazo máximo de 24 horas.

c) Todas as notificações e comunicações relativas a este Contrato deverão ser efetuadas por escrito e serão consideradas como devidamente enviadas quando entregues ou transmitidas por e-mail, com confirmação de recebimento, carta registrada ou certificada ou entregues pessoalmente com comprovante de recebimento no endereço das partes constantes do preâmbulo do Contrato.

d) A Contratada deverá realizar a troca dos veículos a cada 02 (dois) anos de uso.

e) A eventual tolerância de qualquer das partes por qualquer infração ou procedimento diverso das estipulações deste instrumento por parte da outra não configurará novação e/ou renúncia de quaisquer dos seus direitos, nos termos da lei ou do Contrato.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4d64b43e-bcb7-498e-ad4c-810de36d35b3

17.1.Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos e que só em caso de não poderem ser corrigidas por apresentarem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato.

17.2. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

17.3. Apenas os casos de incorreções que apresentem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato.

17.4.Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa do GESTOR DO CONTRATO.

RELAÇÃO DE FROTA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

Nº DE ORDEM	VEÍCULO	PLACA
01	CAMINHÃO FORD CARGO	LLH – 9763
02	CAMINHÃO FORD CARGO	OEJ – 3860
03	CAMINHÃO IVECO	QKN - 0778
04	CAMINHÃO IVECO	QKQ - 8561
05	CAMINHONETE L200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4 D 4X4 AT	RQY-5A62
06	CAMINHÃO VW/13.190 WORKER	LSB- 9821
07	CAMINHÃO FORD CARGO 816 S (NOVO DO MESA-AJU)	QMC- 8946
08	CAMINHÃO AGRALE/A10000/TAC/DIG	QMI-4333
09	FORD CARGO	KQF-1617
10	ÔNIBUS VW/COMIL VERSATILE R	QMF-8751
11	CAMINHÃO/VW/14.190 CRM 4X2	RHT-2G28
12	CAMINHÃO IVECO	RRB -9G03
13	CAMINHÃO IVECO	RRB- 9G04
14	REBOQUE ODONTOSESC	LNG - 4599

RELAÇÃO DE FROTA PARA ABASTECIMENTO CARROS DO SESC/SE E TERCEIRIZADOS

Nº DE ORDEM	VEÍCULO/ANO	PLACA
01	CAMINHÃO FORD CARGO/2010	LLH – 9763
02	CAMINHÃO FORD CARGO/2012/2013	OEJ – 3860
03	CAMINHÃO IVECO/2014	QKN - 0778
04	CAMINHÃO IVECO/2015	QKQ - 8561
05	CAMINHONETE L200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4 D 4X4 AT/2022	RQY-5A62
06	CAMINHÃO VW/13.190 WORKER/2015	LSB- 9821

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4d64b43e-bcb7-498e-ad4c-810de36d35b3

07	FORD CARGO 816 S (NOVO DO MESA-AJU)/2018/2019	QMC- 8946
08	CAMINHÃO AGRALE/A10000/TAC/DIG/2019/2020	QMI-4333
09	CAMINHÃO FORD CARGO/2007	KQF-1617
10	ÔNIBUS VW/COMIL VERSATILE R/2018/2019	QMF-8751
11	CAMINHÃO/VW/14.190 CRM 4X2/2021/2022	RHT-2G28
12	CAMINHÃO IVECO /2022/2023	RRB-9G03
13	CAMINHÃO IVECO/2022/2023	RRB-9G04
14	CARRO/ GOL 1.0 /2020	QMK- 8G80
15	CARRO/ GOL 1.0/2020	QMO-2E60
16	CARRO/ GOL 1.0 /2020	QMO-9F65
17	CARRO /GOL 1.0/ 2020	QMO-2F10
18	CARRO /GOL 1.0/ 2020	QMO- 2F60
19	CARRO /GOL 1.0/2020	QMP-4H32
20	CARRO/POLO TRACK 1.0/2020	RRC-3C84
21	CAMINHÃO MERCEDES/2020	QMK- 2I80
22	CARRO SPIN/2022/2023	RQY-3B13
23	CARRO SPIN/2022/2023	RRA-8C01
24	CARRO SPIN/2024/2025	TNV-1G22

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4d64b43e-bcb7-498e-ad4c-810de36d35b3

ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4d64b43e-bcb7-498e-ad4c-810de36d35b3

AO
SESC
Edital de Pregão Eletrônico nº. 25/0066

DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:	
CPF:	
RG.:	
DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA-CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DO SESC/SE, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, DE PROPRIEDADE DO SESC/SE,** de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão Eletrônico nº. **25/0066** do Departamento Regional do SESC/SE.

Lote	Especificação	Und	Qtd	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1						
Valor Total ----------R$						
Valor Total por Extenso:						

- **OBSERVAÇÃO 1 - O JULGAMENTO SERÁ MENOR PREÇO POR LOTE.**
- **OBSERVAÇÃO 2 - O Serviço Social do Comércio – SESC/AR/SE, vem através deste advertir a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.**

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4d64b43e-bcb7-498e-ad4c-810de36d35b3

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para o SESC/AR/SE como para as empresas licitantes.

Validade da Proposta: XX DIAS (MÍNIMO DE 60 DIAS).

- Declaro ciência e concordância com todos os itens estabelecidos no edital de licitação em epígrafe.
- Declaro que nos preços apresentados estão incluídos todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral, insumos, materiais e demais condições do objeto da licitação que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do **contrato** que será firmado, inclusive lucro.

CIDADE/ESTADO, de de 2025.

Assinatura do representante legal

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4d64b43e-bcb7-498e-ad4c-810de36d35b3

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4d64b43e-bcb7-498e-ad4c-810de36d35b3

AO
SESC/SE
Pregão Eletrônico nº. 25/0066

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF nº._____, a participar da licitação instaurada pelo SESC/SE, modalidade Pregão Eletrônico, nº._____, supra-referenciado, na qualidade de **representante legal,** outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, visando formular propostas e lances, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso de reconsideração, renunciar ao direito da interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data,

*Assinatura do Outorgante.

***Deverá ser juntado ao credenciamento, documentos que comprovem que o outorgante tem poderes para assinar como representante da licitante.**

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4d64b43e-bcb7-498e-ad4c-810de36d35b3

ANEXO IV

DECLARAÇÃO RELATIVA À MENORES

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4d64b43e-bcb7-498e-ad4c-810de36d35b3

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico nº 25/0066

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a)_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Local, XX de XXXX de 2025.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4d64b43e-bcb7-498e-ad4c-810de36d35b3

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4d64b43e-bcb7-498e-ad4c-810de36d35b3

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 25/0066

Prezados Senhores,

Eu, **(Nome completo)**, representante legal da empresa **(nome da pessoa jurídica)** interessada em participar do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/0066**, do SESC, Administração Regional no Estado de SERGIPE, declaro que recebi a documentação pertinente ao instrumento convocatório, e que estou ciente e concordo com todas as condições contidas/estabelecidas no referido Edital.

Local, XX de XXXX de 2025.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)

Fusion Platform: 4d64b43e-bcb7-498e-ad4c-810de36d35b3

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Fusion Platform: 4d64b43e-bcb7-498e-ad4c-810de36d35b3

MINUTA DE CONTRATO – Nº XXX/2025

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL:	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE
ENDEREÇO:	RUA DOM JOSÉ THOMAZ Nº 235, BAIRRO SÃO JOSÉ, CEP 49.015-090, ARACAJU/SE
CNPJ:	03.637.549/0001-80
REPRESENTANTE LEGAL:	JOSÉ MARCOS DE ANDRADE PRESIDENTE DO SESC/SE CPF: 296.061.875-00

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Tem entre si justo e acertado o presente contrato, que se regerá em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/00XX,** pela Resolução SESC Nº ***1.593/2024,*** **de 02 de maio de 2024** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DO SESC/SE, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, DE PROPRIEDADE DO SESC/SE**, conforme detalhamentos e especificações técnicas do edital de licitação, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, perdurando pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual até o limite máximo de 10 (dez) anos conforme Art. 33 da Resolução Sesc nº 1.593/2024, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

Pela prestação dos serviços ora ajustados, o **CONTRATANTE** pagará à contratada, os valores constantes na tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fusion Platform: 4d64b43e-bcb7-498e-ad4c-810de36d35b3

Parágrafo Único: Eventuais alterações contratuais, inclusive a possibilidade de revisão de preço anual, que deverá ser solicitada pelo Contratante, será formalizada através de termos aditivos. O reajuste de preços anual será baseado no IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Serviços de crédito, por meio de operação de sistema informatizado e integrado, com a utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip e fornecimento via internet, disponibilizando relatórios diversos referentes as despesas com serviços efetivados, anomalias, desempenho de cada veículo, troca de óleo/filtro de ar, abastecimento de combustíveis, derivados e serviços de lavagem por meio de rede credenciada em um raio máximo de 10 (dez) quilômetros das seguintes Unidades:

	UNIDADE	ENDEREÇO
1.	SESC SEDE	Rua Dom José Thomáz, 235 - São José – Aracaju/SE.
2.	SESC CENTRO	Rua Senador Rolemberg, 301 - São José – Aracaju/SE.
3.	SESC COMÉRCIO	Av. Otoniel Dórea, 478 – Centro – Aracaju/SE.
4.	SESC SIQUEIRA CAMPOS	Rua Bahia, 1059 – Siqueira Campos – Aracaju/SE.
5.	SESC SOCORRO	Av. Perimetral B, 250 – Nossa Senhora do Socorro – Aracaju/SE.
6.	SESC ITABAIANA	Rua Maria Oliveira Mendonça, 1651 – Amâncio de Oliveira – Itabaiana/SE.
7.	SESC LER INDIAROBA	Rodovia Luiz Eduardo Magalhães, SE 100 – Indiaroba/SE.
8.	ESCOLA SESC	Rua Frei Paulo, 154 – São José – Aracaju/SE.
9.	CRECHE SESC	Rua Espírito Santo, 301 – Siqueira Campos – Aracaju/SE.
10.	HOTEL SESC ATALAIA	Av. Santos Dumont, 543 – Atalaia – Aracaju/SE.
11.	ESCOLA SESC – COROA DO MEIO	Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 2899, Coroa do Meio – Aracaju/SE
12.	SESC TOBIAS BARRETO	Rua 02, S/N, Complexo Julieta Barreto De Menezes, Bairro Concordia, Tobias Barreto/Se

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 Pelo serviço adquirido, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, a aceitação dos serviços e a devida emissão da nota fiscal, acompanhada das certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS, FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL, FAZENDA MUNICIPAL e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários;

5.2 O documento fiscal deverá ser emitido somente entre os dias 1 e 20 de cada mês e apresentado ao CONTRATANTE no máximo até o dia 20 do mês de sua emissão;

5.3 A emissão de documento fiscal entre os dias 21 a 31, deverão ser cancelados pela CONTRATADA e emitido novo documento a partir do 1º dia útil do mês subsequente;

5.4 É vedado à CONTRATADA negociar os títulos de crédito emitidos contra o SESC, bem como o CONTRATANTE não realizará pagamento antecipado;

5.5 O descumprimento das exigências apresentadas no item 6.1, desta CLÁUSULA, acarretarão na suspensão do pagamento;

Fusion Platform: 4d64b43e-bcb7-498e-ad4c-810de36d35b3

5.6 Caso o pagamento seja suspenso devido à ausência de qualquer documento exigido no item 6.1 ou erro de preenchimento em Fatura/Nota Fiscal, a empresa não poderá suspender os serviços/fornecimentos, bem como responsabilizar o Sesc/SE pelo pagamento de juros, multas ou correções monetárias.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES (CONTRATANTE E CONTRATADA):

I – DA CONTRATANTE:

1. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias a respeito do contrato.

2. Comunicar previamente à **CONTRATADA**, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto desse Contrato.

3. Informar à **CONTRATADA**, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo as de caráter emergencial ou por casos fortuitos.

II – DA CONTRATADA:

1. Realizar o serviço objeto do presente contrato, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e Edital;

2. Tomar todas as providências necessárias para a legalização de suas atividades visando a execução da prestação de serviço para Sesc/SE;

3. As obrigações da contratada estão especificadas no termo de referência, o qual é anexo e parte integrante do edital, independentemente de transcrição;

4. Deverá haver disponibilidade de empregados da **CONTRATADA** para o atendimento a serviços eventuais que possam ocorrer, os quais devem estar convenientemente trajados e devidamente identificados;

5. Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do serviço objeto dessa licitação, isentando o **CONTRATANTE,** inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes;

6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes;

7. Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo **CONTRATANTE**, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, e de seus empregados;

8. Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto desse Contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos;

9. Isentar, totalmente, o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhes sejam causados, por seus empregados ou por terceiros;

Fusion Platform: 4d64b43e-bcb7-498e-ad4c-810de36d35b3

10. Franquear e facilitar ao **CONTRATANTE** ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse Contrato fornecendo, quando solicitado, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o **CONTRATANTE** ou seu preposto;

11. Responsabilizar-se pelos atos culposos e dolosos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 horas após a ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executada por ambas as partes, com prazo de conclusão de 72 horas, prorrogável por igual período;

12. Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação bem como ação de empresas contratadas ou de quaisquer pessoas vinculadas à **CONTRATADA**;

13. A CONTRATADA se obriga a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do presente contrato;

14. Implantar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato, os serviços para operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustíveis e seus derivados, lavagens, manutenção preventiva e corretiva dos veículos;

15. Os trabalhos de implantação pela contratada referidos no item anterior, compreendem:

- Cadastramento inicial dos veículos e usuários
- Estudo da logística da rede de atendimento
- Estrutura de gestão
- Implantação dos sistemas tecnológicos
- Treinamento de usuários

16. Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, treinar os portadores dos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, assim como orientá-los quanto à sua correta utilização, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

17. Possuir nos locais onde a Contratante mantém veículos, rede credenciada com capacidade de operação, comprometendo-se em elaborar um estudo logístico que garanta a plenitude das atividades operacionais da frota;

18. Ofertar garantia mínima de 90 (noventa) dias para peças, materiais e acessórios, excetuando-se aquelas peças que tenham garantia especificada;

19. Autorizar a realização dos serviços junto às oficinas credenciadas, logo após aprovação do orçamento pelo Executor do Contrato;

Fusion Platform: 4d64b43e-bcb7-498e-ad4c-810de36d35b3

20. Somente executar os serviços, após a devida autorização do Administrador, via sistema ou através de "Requisição de Serviço";

21. Fornecer peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante, ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

- Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo ou;
- Originais, do fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo ou;
- De outros fabricantes, cujo produto atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Contrate.

22. Reembolsar pontualmente os estabelecimentos credenciados pelo valor constante do orçamento previamente aprovado e efetivamente despendido, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que é de total responsabilidade da Contratada;

23. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação a ser realizada;

24. As oficinas credenciadas pela contratada, para os casos de manutenções preventivas e corretivas dos veículos, deverão estar localizadas, no máximo, a 20 (vinte) km de distância das Unidades do Contratante;

25. Sempre que houver necessidade, a Contratada deverá ampliar e disponibilizar a rede de oficinas, postos de combustíveis e de lavagens credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação do Contratante;

26. A oficina da rede credenciada da contratada que executar os serviços, deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente a sua custa, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao prazo inicial;

27. As peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo contratante, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

29. Acatar as orientações do fiscal do Contrato e seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

Fusion Platform: 4d64b43e-bcb7-498e-ad4c-810de36d35b3

30. Em caso de mudança de endereço na mesma cidade, informar no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a nova Sede da empresa

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

I-Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

1. Advertência;

2. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

3. Rescisão contratual;

4. Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até 03 (três) anos.

II-As multas poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas da **CONTRATADA** devidas ao **CONTRATANTE**.

III-Caberá recurso à **CONTRATADA** quando da aplicação de qualquer multa, porém somente após o recolhimento do valor respectivo à Tesouraria do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL:

I.O **SESC/SE** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

1. Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima;

2. A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da **CONTRATADA**;

3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II. As partes poderão rescindir o presente contrato, sem que assista a outra, qualquer direito de indenização, mediante comunicação, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência;

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO CONTRATO:

A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que originou a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – COMUNICADOS AS PARTES:

Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente efetuadas, se protocoladas para os seguintes endereços:

> Do **SESC/SE:** RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, TELEFONE – 79-3216-2712/2733.

Fusion Platform: 4d64b43e-bcb7-498e-ad4c-810de36d35b3

Da(s) **CONTRATADA(s):** no endereço indicado no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR DO CONTRATO:

O gestor do presente contrato será designado mediante ato normativo interno e informado, quando da assinatura, à empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OUTRAS DISPOSIÇÕES:

Este contrato poderá ser complementado ou acrescido em até 50% (cinquenta por cento), conforme ARTIGO 38 da RESOLUÇÃO SESC DN 1.593/2024, havendo ainda a possibilidade de supressões nos limites estabelecidos entre as partes, conforme §1º do artigo.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO:

13.1 As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SESC, Considerando a publicação da **Resolução nº 1.593/2024,** de 02/05/24.

13.2 A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e à imagem do Sistema SESC.

13.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção, sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

14.1 **Proteção dos Dados Pessoais** - A Contratada, por si e por seus colaboradores, obriga- se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("**Titular**") identificada ou identificável ("**Dados Pessoais**") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a **Lei 13.709/2018** ("**Lei Geral de Proteção de Dados**"), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados do SESC/SE, o que inclui os Dados dos clientes deste.

14.2 **Diretrizes de tratamento** - A Contratada seguirá as instruções recebidas do SESC/SE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

14.3 A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SESC/SE.

Fusion Platform: 4d64b43e-bcb7-498e-ad4c-810de36d35b3

14.4 **Solicitações de Titulares** - A Contratada deverá notificar o SESC/SE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

14.5 **Confidencialidade dos Dados Pessoais** - A Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

14.6 **Conformidade da Contratada** - A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e sub-operadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos serviços e deverá fornecer ao SESC/SE relatórios sobre esses controles sempre que for solicitado.

14.7 **Monitoramento de conformidade** - O SESC/SE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

14.8 **Propriedade dos Dados** - O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do SESC/SE, ou dos clientes deste, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do SESC/SE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

14.9 **Atuação restrita** - O SESC/SE não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

14.10 **Devolução dos Dados** - A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que:

(i) O SESC/SE solicitar;

(ii) O Contrato for rescindido ou;

(iii) Com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

14.11 **Regresso** - Fica assegurado ao SESC/SE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

14.12 **Auditoria**. A Contratada reconhece e aceita que o SESC/SE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado por este, de forma presencial ou remota, com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VALIDADE E VERACIDADE DO DOCUMENTO:

15.1 As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de

Fusion Platform: 4d64b43e-bcb7-498e-ad4c-810de36d35b3

certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.220- 2") e na Lei 14.063/2020, como, por exemplo, por meio do upload e existência deste Instrumento, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste Instrumento, na plataforma **dropsigner (Portal de Assinatura Eletrônica Sesc)**.

15.2 Adicionalmente, as Partes expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria das Partes signatárias deste Instrumento por meio de suas respectivas assinaturas neste Instrumento por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.220-2 e na Lei 14.063/2020, como, por exemplo, por meio da aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste Instrumento na plataforma **dropsigner (Portal de Assinatura Eletrônica Sesc)**, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, bem como a respectiva vinculação das Partes aos seus termos.

15.3 Por fim, nos termos do art. 220 do Código Civil, as Partes expressamente anuem e autorizam que, eventualmente, as assinaturas das Partes não precisam necessariamente ser apostas na mesma página de assinaturas deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

As partes elegem o Foro Central da Comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em uma via de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

José Marcos de Andrade
Presidente do Sesc/SE
Contratante

xx
xx
Contratada

Testemunha 01:

Testemunha 02:

Protocolo de assinaturas

Este protocolo de assinatura foi gerado para o arquivo **EDITAL PE - COMBUSTÍVEL.pdf** no dia 29/09/2025 - 09:50 (GMT -03:00), Horário Padrão de Brasília.

O arquivo foi assinado eletronicamente através do Fusion Platform e sua autenticidade pode ser verificada por meio do **QR Code** ou no **link abaixo**:

https://stdp.sesc-se.com.br/fusion//link/electronic-sign/validate/4d64b43e-bcb7-498e-ad4c-810de36d35b3

Caso necessário, acesse o site **https://stdp.sesc-se.com.br/fusion//link/electronic-sign/validate** e informe o **código abaixo** para verificar a autenticidade das assinaturas:

Código do arquivo: 4d64b43e-bcb7-498e-ad4c-810de36d35b3

Assinaturas

1 assinatura eletrônica

Paula de Oliveira Bispo

pobispo@se.sesc.com.br

29/09/2025 - 09:50 IP: 10.79.20.30 Tipo de assinatura: Eletrônica